



Projeto de Lei Nº

(Do Senhor Deputado Sílvio Linhares)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CAS

Em 16/09/99

*Stamir Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a inclusão no  
Calendário Oficial do Distrito  
Federal, o dia do Líder  
Comunitário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art.1º - Fica incluído no calendário oficial do Distrito Federal, o dia do Líder Comunitário, a ser comemorado no dia 18 de Novembro.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O líder comunitário é o cidadão qualificado para representar a coletividade. É a autoridade legítima e legal que emerge de dentro do local onde reside e desenvolve o trabalho social e político, solidário e consciente que se traduz nas melhorias que obtém para sua comunidade.

Suas lutas vão desde os pleitos de envergadura de obras de saneamento e água, asfalto, iluminação, entre outras, ao atendimento básico de assistência à carência no corpo da alimentação, da saúde, do vestuário. A educação através de creches e escola também fazem parte de seu programa de mandato, bem como a eficácia no campo do transporte e de comunicação (telefones comunitários). Em torneios e campeonatos esportivos e datas relevantes, mobiliza moradores rumo a sociabilização interna.

Seu objetivo é formar uma equipe e atingir o comando de uma entidade constituída, normalmente denominada Associação de Moradores, para com este credenciamento formal se habilitar nas organizações Estaduais e Federais visando trazer para o seio de seus liderados o conforto que o progresso oferece e que o ser humano tem direito inalienável.

Protocolo Legislativo

PL n.º 754/1999

Fls. n.º 01 D



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

O líder comunitário facilita o trabalho do Executivo e do Legislativo, porque a sua organização agiliza o desempenho dos poderes constituídos. O líder conduz a verdade de seu grupo e a documentação que registra sua vontade. O líder comunitário atuante é um exemplo para todos aqueles que precisam antes de mais nada conquistar o direito da cidadania.

Estes são os motivos pelos quais submeto o presente projeto de lei a avaliação de meus pares.

Sala das Sessões, em                      de                      de 1999

  
**Sílvio Linhares**  
**Deputado Distrital**

Protocolo Legislativo

PA n.º 754/1999.

Fls. n.º 02 D